

POLÍTICA DE COMPLIANCE E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

ADM-POL-1.104 /REV.: 06/ Data: 18/05/2026

COMITÊ GESTÃO DE FORNECEDORES

Unimed CENTRAL DE SERVIÇOS-RS

SUMÁRIO

PALAVRA DO PRESIDENTE 2

INTRODUÇÃO 3

1. DEFINIÇÃO 4

2. FILOSOFIA CORPORATIVA 5

3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS 6

4. CONDUTA DO FORNECEDOR 7

SAÚDE E SEGURANÇA 8

PROTEÇÃO SOCIOAMBIENTAL 8

CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS APLICÁVEIS 9

CONFLITOS DE INTERESSES 9

MONITORAMENTO E CONFORMIDADE 9

4.3 Regularidade perante os Órgãos Públicos 10

4.4 Concorrência Leal e Antitruste 10

4.5 Conflitos de Interesse 10

4.6 Brindes e favorecimentos 11

4.7 Segurança e Saúde nas instalações da Unimed Central de serviços 11

4.8 Integridade financeira e regularidade documental 11

4.9 Visitas técnicas às instalações 11

4.10 Propriedade material e intelectual 12

4.11 Sigilo e confidencialidade 12

4.12 Utilização da marca 12

5. PENALIDADES 13

5.1 Advertência por escrito 13

5.2 Rescisão do contrato firmado 13

PALAVRA DO PRESIDENTE

Prezado Fornecedor

Como uma Cooperativa de Saúde comprometida com a Excelência, o Desenvolvimento e a Sustentabilidade, a Unimed Central de Serviços entende que a qualidade de nossos produtos e serviços está diretamente relacionada à maneira como nos relacionamos com nossos Fornecedores e demais Parceiros Comerciais. Sempre em busca dos mais altos padrões de desempenho, acreditamos em uma Gestão da Cadeia de Suprimentos ética e responsável, respeitando a legislação vigente e assegurando que todas as nossas práticas estejam alinhadas com as melhores do mercado.

Dessa forma, esta Política de Compliance de Relacionamento com Fornecedores foi elaborada para garantir que todas as interações e etapas dos processos envolvendo a Cadeia de Suprimentos da Unimed Central sejam conduzidas com total integridade, transparência e respeito. O documento em questão estabelece diretrizes claras, as quais reforçam o compromisso com os princípios fundamentais para a Cooperativa e para quem opta por atuar ao nosso lado.

O objetivo da Central é criar e manter parcerias duradouras, baseadas num relacionamento ético e mutuamente benéfico. E, nesse contexto, o presente documento exerce papel-chave, atuando para garantir que todos os envolvidos cumpram com as leis e regulamentações aplicáveis, especialmente no que tange ao combate aos conflitos de interesse, às fraudes e à corrupção – prioridade que reflete nosso compromisso com a construção de um ambiente corporativo íntegro e transparente.

O mesmo ocorre frente à privacidade e proteção de dados, em todas as fases de nossas operações. Um consistente Programa de Privacidade foi desenvolvido para garantir que todas as nossas interações com Fornecedores estejam em conformidade com as regulamentações de proteção de dados, garantindo segurança e confidencialidade às informações que compartilhamos.

Reitero a importância de conhecer e respeitar as diretrizes contidas nesta Política de Compliance de Relacionamento, pois somente com o esforço conjunto de todos que compartilham nosso Propósito, Missão, Visão e Valores, é que conseguiremos atingir nossos Objetivos Estratégicos com excelência e benefícios a todas as Partes Interessadas.

Contamos com você!



Dr. Jorge Guilherme Robinson
Diretor-Presidente
Unimed Central de Serviços

INTRODUÇÃO

A Unimed Central de Serviços busca a excelência dos serviços prestados em conformidade com a legislação vigente, de forma ética, transparente, responsável e sustentável. Unindo esforços com seus parceiros comerciais para atingir os seus objetivos estratégicos, a Unimed Central de Serviços procura sempre a qualidade em seus processos dos produtos disponibilizados, bom atendimento, bem-estar e segurança dos seus Colaboradores e das demais pessoas envolvidas em suas operações.

A Política de Compliance de Relacionamento com Fornecedores tem o propósito de indicar as diretrizes do relacionamento da Unimed Central de Serviços com os Fornecedores, pautada nos princípios da integridade, boas práticas do mercado, ética e respeito e se aplica a todo Fornecedor e Parceiro que participa ou pretende participar da cadeia de suprimentos da Unimed Central.

A Unimed Central de Serviços conta com um programa de integridade, responsável pela promoção de um ambiente corporativo ético, íntegro, transparente e com ações que visam o cumprimento da legislação vigente — especialmente contra a fraude e a corrupção — do Código de Conduta, de políticas e outros instrumentos.

Programa de Privacidade, promove a busca pela conformidade à proteção e privacidade de dados nos processos da Cooperativa, sendo realizadas ações com Fornecedores e Parceiros que contribuem com os objetivos estratégicos da Unimed Central de Serviços.

1. DEFINIÇÃO

Para efeito de aplicação desta política, serão considerados:

1.1 Unimed Central de Serviços

1.2 Colaborador – empregados, estagiários, menores aprendizes da Unimed Central de Serviços

1.3 Parceiros de Negócio – assessores e consultores contratados pela Unimed Central, com ou sem subsídio da indústria (embaixadores)

1.4 Fornecedor – Conforme o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078,

Artigo 3°: "Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços. Para efeitos de definição desta política, estão abrangidos ainda os sócios, diretores, empregados, prepostos, representantes e empresas coligadas do Fornecedor.

2. FILOSOFIA CORPORATIVA

Propósito: Acelerar o desenvolvimento e garantir sustentabilidade.

Missão: Oferecer soluções competitivas e expertise em serviços de Saúde.

Visão 2027: Ser reconhecida como agente inovador e propulsor do desempenho dos Clientes.

Valores:

1. Ética

2. Cooperativismo

3. Desenvolvimento e valorização das pessoas

4. Gestão participativa e transparente

5. Comprometimento com as Sócias

6. Parceria com Fornecedores e Clientes

7. Excelência nos relacionamentos

8. Busca pela expertise e inovação

9. Desenvolvimento sustentável

3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

- Atuar cumprindo a legislação
- Atuar com integridade nos negócios
- Agir com boa-fé
- Atuar buscando a sustentabilidade econômica, social e ambiental
- Tratar as pessoas com dignidade e respeito
- Primar pela qualidade do produto e serviço
- Atuar com segurança e promoção à saúde
- Estar comprometido com as suas ações
- Estabelecer uma comunicação assertiva e transparente.

4. CONDUTA DO FORNECEDOR

Na Unimed Central de Serviços, assumimos o compromisso pela busca da excelência dos serviços prestados, por meio de uma conduta ética e responsável em todas as atividades desenvolvidas. Esperamos o mesmo compromisso dos Fornecedores e prestadores de serviços.

Por esse motivo, estabelecemos princípios de Conduta do Fornecedor, os quais partilhamos e esperamos que sejam cumpridos em todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Sistema Unimed, como demonstração do interesse na manutenção da parceria. O desenvolvimento da parceria com Fornecedores prima pela realização de atividades em conjunto, potencializando competências complementares e benefícios para as partes envolvidas. Para isso, é de responsabilidade do Fornecedor:

- Atender os critérios técnicos, profissionais e éticos, de acordo com as necessidades da Unimed Central de Serviços, sendo escolhidos por meio de processos predeterminados, tais como concorrência, cotação de preços ou critérios eminentemente técnicos que garantam a melhor relação comercial.
- Praticar uma política de preços justos — de acordo com o mercado — e que seja compatível com a qualidade e a quantidade dos produtos ou serviços oferecidos
- Contratar pessoas ou organizações que respeitem a legislação do País, particularmente no tocante ao trabalho de crianças e adolescentes, e que cumpram as suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e ambientais
- Valorizar a contratação de empresas socialmente responsáveis, comprometidas com o bem-estar de seus Colaboradores e o desenvolvimento sustentável da sociedade e do meio ambiente
- Manter a qualidade dos serviços, buscando garantir uma relação duradoura, sem prejuízo para a livre iniciativa e a concorrência, a fim de evitar o rompimento da prestação do serviço de saúde de forma abrupta e unilateral
- Atender rigorosamente às normas regulamentares do setor de saúde, inclusive as que se referem às exigências sanitárias e ambientais
- Buscar a qualificação continuada por meio de treinamentos de seus Colaboradores e investimentos em setores específicos

- Facilitar a troca de informação entre as instituições e manter a confidencialidade das informações dos pacientes e das empresas que são conhecidas em virtude da prestação de serviços de saúde
- Permitir o controle e a fiscalização permanente dos serviços oferecidos, a fim de manter a qualidade e a eficiência desejadas com base em padrões nacional ou internacionalmente reconhecidos.

SAÚDE E SEGURANÇA

O Fornecedor disponibilizará para os seus Colaboradores um local de trabalho seguro e equipamentos de segurança necessários para a realização de suas atividades, em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis. Deve-se comprometer ainda a cumprir os padrões de segurança, visando programar procedimentos para lidar com situações de risco e prevenção de acidentes, como, por exemplo, incêndios, vazamentos, acidentes de trabalho, etc.

PROTEÇÃO SOCIOAMBIENTAL

O Fornecedor deverá buscar o desenvolvimento sustentável da sociedade como um todo, não adotar práticas de discriminação de qualquer gênero e respeitar toda e qualquer legislação do país, especialmente no que se refere à proibição do trabalho forçado, mão-de-obra escrava e trabalho infantil. Também é de sua atribuição, respeitar toda e qualquer legislação do meio ambiente, especialmente preservando-o e não cometendo atos e/ou omissões prejudiciais ao meio ambiente, observando inclusive as normas quanto à destinação de eventuais resíduos decorrentes da sua própria atividade e também a não utilização de insumo objeto de exploração ilegal de recursos naturais.

CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

O Fornecedor cumprirá as leis e regulamentos aplicáveis à respectiva atividade, incluindo os relacionados com a fabricação, preço, venda, distribuição, rotulagem, importação e exportação de produtos, bem como os relacionados aos serviços prestados.

CONFLITOS DE INTERESSES

Todos devem zelar para que determinadas ações não gerem conflitos de interesses nas operações da Cooperativa e não causem danos à sua imagem e reputação, nas que se referem a obtenção de informações privilegiadas, obtendo ganhos na concorrência de cotações. Os conflitos de interesse devem ser notificados pelo Fornecedor à Unimed Central de Serviços, por meio do canal de denúncias, que pode ser acessado pela URL: https://www.unimed.coop.br/site/web/centra lrs/canal-de-denuncias Neste site, pode-se informar as situações nas quais os interesses particulares de Colaboradores interfiram inadequadamente na relação de ambas as instituições. Este canal também pode ser utilizado para denúncias relativas às questões éticas nos relacionamentos com Fornecedores e Parceiros.

MONITORAMENTO E CONFORMIDADE

O Fornecedor compreende que a Unimed Central de Serviços poderá realizar atividades de monitoramento para avaliar o cumprimento dos princípios de conduta, por meio de visitas técnicas e/ou análise de documentações e conformidades legais de acordo com seu escopo de atuação.

As visitas técnicas devem ser agendadas antecipadamente conforme alinhamento direto do setor responsável pelo fornecedor em questão.

4.1 Atendimento à Legislação

Cumprimento integral da legislação e regulamentos dos locais em que atuam ou realizam os serviços, incluindo as leis trabalhista, fiscal, tributária, de importação, previdenciária, anticorrupção, responsabilidade social e ambiental, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como toda e qualquer outra legislação aplicável. De acordo com a descrição de conduta destacada acima.

4.2 Anticorrupção e Combate à Fraude e ao Ato Ilícito – Proibição de Práticas de Suborno, Propina, Pagamento Ilegal e outras Práticas Corruptas

A Unimed Central de Serviços é absolutamente contra práticas desonestas. Não é permitido aos Fornecedores e Parceiros ofertar, dar e/ou receber, direta ou indiretamente, de diretores, Colaboradores, cooperados ou agentes públicos, pagamento, doação ou benefícios de qualquer natureza, com finalidade de obter vantagem indevida de qualquer espécie.

4.3 Regularidade perante os Órgãos Públicos

O Fornecedor deverá manter todas as licenças, cadastros, alvarás, autorização de funcionamento, registros e outros documentos necessários, emitidos pelos órgãos públicos competentes, devidamente regulares e dentro da validade, bem como eventuais alterações sociais, quando houver. A Unimed Central de Serviços poderá solicitar tais documentos periodicamente ou a qualquer tempo, sob qualquer motivação, de forma a estarem em conformidades aos processos executados internamente pelo setor de relação com o Fornecedor, e o setor de cadastro Gestão da Informação (GI) da Unimed Central de Serviços.

4.4 Concorrência Leal e Antitruste

O Fornecedor deve apresentar posicionamento íntegro a fim de competir de maneira respeitosa, ética e transparente, atuando em consonância com as concorrências nacionais e internacionais, nos critérios da qualidade e quantidade e nunca se utilizar de outros meios para promover ou aceitar vantagens impróprias ou ilícitas. Neste sentido, não deve participar de divisão de mercado, fixação e/ou combinação de preços com outros concorrentes, ou mesmo de alocação de mercado ou de clientes. O Fornecedor deve exercer seu direito a adotar a prática de preço justo, compatibilizando o seu produto ou serviço e sendo coerente com o mercado.

4.5 Conflitos de Interesse

Configura-se conflito de interesse quando, por conta de um interesse próprio, um Colaborador pode ser influenciado a agir contra os princípios da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades

profissionais. São situações onde o julgamento e/ou atitude da pessoa esteja talvez distorcida em favor de outros interesses, em detrimento dos da organização.

4.6 Brindes e favorecimentos

Nas relações comerciais, o Gestor imediato deve ser informado sobre a oferta e avaliar a pertinência de aceitar brindes, presentes e outras ofertas de Fornecedores, Beneficiários e Parceiros da Cooperativa. Se decidir por aceitar, este deverá opinar sobre a destinação do item recebido.

4.7 Segurança e Saúde nas instalações da Unimed Central de serviços

Os Fornecedores da Unimed Central devem realizar as suas atividades gerenciando os riscos e prevenindo acidentes e doenças ocupacionais, cumprindo a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo responsáveis pelo fornecimento, treinamento e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) de forma adequada e de acordo com o que for necessário. Devem estar devidamente identificados e fazer o correto uso de vestimentas adequadas ao desempenho da função que exercem. Caso ocorra alguma divergência, o Fornecedor será notificado para pronta correção.

4.8 Integridade financeira e regularidade documental

Os Fornecedores devem manter atualizados seus documentos contábeis, contratos sociais, licenças e certificações pertinentes ao seu negócio, conforme destacado no Manual de Fornecedores, descrito no processo de qualificação. É lícito o direito de análise documental em qualquer tempo pela Unimed Central de Serviços.

4.9 Visitas técnicas às instalações

As visitas técnicas poderão ser realizadas a qualquer momento, sob aviso prévio, de forma a observar as conformidades de acordo com o tipo de fornecimento serviços/produtos. De acordo com o escopo de atuação do negócio e relação contratual com o Fornecedor;

Em casos de não haver contrato, deve-se observar necessidades pontuais para realização de visitas técnica, obedecendo os critérios já definidos nesta cláusula.

4.10 Propriedade material e intelectual

Todas as informações e materiais disponibilizados ao Fornecedor para execução das fases do processo de compra são de propriedade exclusiva da Unimed Central de Serviços e de seus Clientes (Sistema Unimed-RS, Sistema Unimed Nacional, Prestadores de Saúdes, e todos segmentos de atuação destacado no escopo de negócio). Cabendo ao Fornecedor garantir a confidencialidade, sigilo e o uso exclusivo das informações geradas e produzidas em decorrência da relação contratual, não podendo utilizar-se de qualquer um desses dados para outra finalidade não relacionada. A Unimed Central de Serviços também é comprometida com a propriedade intelectual com Fornecedores e Terceiros.

4.11 Sigilo e confidencialidade

Os Fornecedores e Parceiros devem garantir sigilo e confidencialidade das informações a que terão acesso em razão da sua relação comercial com a Unimed Central de Serviços. Também devem garantir meios físicos ou eletrônicos seguros para tratar, guardar e conservar dados e informações, de acordo com as conformidades legais.

No tocante à LGPD (Lei geral de Proteção de Dados), devem garantir a conformidade da referida lei, tratamento de dados adequados, sendo seu uso exclusivo ao propósito celebrado pelo serviço pactuado de acordo com contrato e/ou quando aplicável termo de sigilo de confidencialidade.

4.12 Utilização da marca

A utilização da marca deve ser previamente solicitada para a Unimed Central de Serviços.

Os casos de utilização indevida poderão ser considerados crime de uso indevido da marca, além de constituir causa específica para a rescisão do contrato, sem prejuízo do disposto na Lei de Propriedade Industrial nº 9.279/1996.

5. PENALIDADES

Os Fornecedores e Parceiros devem cumprir fielmente a legislação vigente, esta política, o Manual do Fornecedor e as disposições contidas no contrato e no pedido de compra. Os casos de descumprimento serão analisados pontualmente, podendo ser aplicadas formalmente as seguintes penalidades isoladas ou cumulativamente, conforme o caso:

5.1 Advertência por escrito

- Suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias de participação em processos de cotação de preços e /ou comercialização com a Unimed Central
- Suspensão de 90 (noventa) dias de participação em processos de cotação de preços e/ou comercialização com a Unimed Central
- Suspensão de 180 (cento e oitenta) dias de participação em processos de cotação de preços e /ou comercialização com a Unimed Central.

5.2 Rescisão do contrato firmado

- Exclusão permanente do cadastro de Fornecedores, de acordo com o processo de classificação
- Punições em percentual por não atingimento de meta de performance, questões administrativas (tais como geração de nota fiscal incorreta), de acordo com o impacto gerado, previsto em contrato
- Aplicação de multa prevista em contrato por falta de atendimento conforme o acordo contratual.

A aplicação das penalidades destacadas acima poderá ocorrer conjuntamente com a multa contratual, sendo que sua aplicação não precisa necessariamente seguir a ordem elencada nesta política e será aplicada conforme a gravidade e impacto da não conformidade. De forma que o Fornecedor será formalmente notificado da penalidade, podendo apresentar em até 30 (trinta) dias pedido de reconsideração devidamente fundamentado à Unimed Central, será internamente analisada pelo gestor responsável.

O Fornecedor não será responsabilizado ou considerado inadimplente por atraso no cumprimento das suas obrigações, desde que devidamente comprovado por motivo de força maior e sendo aceita a justificativa pela Unimed Central.

Na ocorrência de suspensão ou exclusão do cadastro do Fornecedor, o processo de compra já autorizado não sofrerá prejuízos.

OBS.: quando o Fornecedor prestar serviços de saúde (oncologia e atenção domiciliar) rede credenciada, deve ser considerado as questões de suficiência de rede (Rede assistencial e garantia de acesso na saúde suplementar).

Gestão de Fornecedores Compliance e Relacionamento

Para esclarecimento de dúvidas em relação à Gestão de Fornecedores, poderão entrar em contato via site https://www.unimed.coop.br/site/web/centralrs/ouvidoria ou (51) 3462-6400, sendo assegurados o sigilo e a confidencialidade nas tratativas.



Dr. Jorge Guilherme Robinson
Unimed Central de Serviços
Diretor-Presidente

www.unimed.coop.br/centralrs

Rua Marechal Rondon, 301
Niterói – Canoas – RS
CEP: 92.120-210

(51) 3462-6400

COMITÊ GESTÃO DE FORNECEDORES

Unimed
CENTRAL DE SERVIÇOS-RS